

**EDITAL 007/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO E SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GESTÃO DE PONTO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA EM MATOZINHOS/MG.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 01/08/2019**

## **I - INTRODUÇÃO**

Tendo em vista o cumprimento do Termo de Colaboração N°008/2018, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, e o Município de Matozinhos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, se faz premente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO E SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GESTÃO DE PONTO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA EM MATOZINHOS/MG.**

## **II - OBJETO**

Cláusula 1ª – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO E SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GESTÃO DE PONTO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA EM MATOZINHOS/MG**, nas especificações descritas no formulário em anexo, para o atendimento do Termo de Colaboração N°008/2018.

### **III – PREÇO**

Cláusula 2ª - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª - Os preços deverão ser considerados para prestação de serviços mensais.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Cláusula 4ª – Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

Parágrafo único – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cláusula 5ª – Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª – Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ);

- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT.
- d) Endereço e telefone da empresa;
- e) E-mail para contato.

## **V – DA PROPOSTA**

Cláusula 7ª – Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado conforme especificações do anexo;
- b) Cotação do preço mensal do serviço;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).

## **VI – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Cláusula 8ª – As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 9ª – Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 10ª – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.

Cláusula 11ª – Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 12ª – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 13ª – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 14ª – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 15ª – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único – Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, ou ainda incompatível com os preços de mercado.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 16ª – O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 17ª – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18ª – Poderá o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19ª – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019



---

Daniella Pedrosa Salvador Viana  
Presidente

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente concorrência a contratação de empresa fornecedora de licença de uso e sistema de software para controle e gestão de ponto para a Unidade de Pronto Atendimento localizada em Matozinhos/MG.

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social foi contratado pelo Município de Matozinhos/MG mediante o Termo de Colaboração N°008/2018 para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento.

Dentre as ações previstas para cumprimento do Termo de Colaboração, está a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e sistema de software para controle e gestão de ponto.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO**

#### **a) Licenças do Software:**

- Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, ou seja, todas as licenças poderão ser utilizadas ao mesmo tempo, sem prejuízo do desempenho do software;
- O direito de uso das licenças do software será por prazo indeterminado;
- Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário, configurável no próprio software.

#### **b) Garantia, manutenção e atualização do software:**

- O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;

- **Garantia e manutenção:** Entende-se como garantia e manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. Deverá haver atendimento telefônico com DDD local, por e-mail, por chat online ou presencial, conforme o caso e necessidade da demanda.
  - **Atualização:** Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente acrescentando novas funcionalidades, aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. A contratada deverá atuar como uma facilitadora, se antecipando às necessidades e propondo melhorias, para promover o avanço da maturidade da gestão de pessoas. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com a sua instalação e configuração feitas pela CONTRATADA, garantindo o correto funcionamento do sistema.
  - **Tempo de atendimento:** Os chamados para suporte da garantia e manutenção serão realizados através de telefone com DDD local, e-mail ou chat online e deverão ser atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados:
    - A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de serviço de suporte.
  - A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.
- c) **Instalação e implantação:**
- O serviço de instalação e implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.

- Nessa etapa, devem ser considerados:
  - Instalação do software: Instalação do software no servidor designado pelo CONTRATANTE.
  - Configuração do software: Implementação de regras de negócio específicas.
  - Carga de dados inicial: a completa migração dos dados existentes na Unidade de Pronto Atendimento, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de banco de dados da solução.

d) Treinamento:

- A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA;
- O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções faturas e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);
- O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;
- Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores), e o

conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A proponente providenciará material didático de suporte ao treinamento.
- A CONTRATANTE não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

e) Requisitos funcionais do sistema – módulos e funcionalidade obrigatórias:

- Plataforma em nuvem;
- Atender as normas da Portaria 1.510 do MTE;
- Acesso fácil por qualquer dispositivo;
- Sem limites de CNPJs e equipamentos gerenciados;
- Múltiplos usuários;
- Backup automático;
- Coleta automática dos registros;
- Controle de extras, banco de horas, adicional noturno e DSR;
- Integração total com equipamentos de ponto;
- Gestão completa pré estabelecida pela empresa;
- Múltiplos relatórios gerenciais;
- Aplicativo de celular para o gestor visualizar marcações;
- Aplicativo para registro de ponto no celular;
- Vídeos e aulas ao vivo para esclarecer dúvidas.

f) Portal de pessoas

- Permitir que o administrador altere dados pessoais, como, por

exemplo: endereço, bairro, cidade, CEP, UF, país, telefone, e-mail pessoal.

- Permitir que o colaborador/servidor acesse o espelho ponto, banco de horas, banco de compensação, realize solicitação de ajustes de erro de horário ou de biometria, ou justificativa de faltas.
- g) Histórico funcional
- Todos os eventos funcionais devem ser relacionados a um registro de dados pessoais (matrícula do funcionário).
- h) Controlar dados referentes a férias
- Permitir que o administrador registre e altere marcações de férias.

### **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Para serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Matozinhos/MG, mediante agendamento com o responsável pela Unidade.

### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não se aplica.

### **5. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL**

[compras.mtz@ibdsocial.org.br](mailto:compras.mtz@ibdsocial.org.br)

### **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento decorrente da concretização dos serviços, objeto desta contratação, será efetuado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento

Social ao fornecedor de acordo com os valores previamente pactuados.

- b) A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigível, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- c) Identificada qualquer divergência na nota fiscal, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- d) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- e) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o fornecedor dará ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- f) Após o recebimento da remuneração do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, e havendo subcontratações, o fornecedor deverá efetuar o pagamento de honorários devidos aos demais prestadores envolvidos em até 72h (setenta e duas horas) úteis.
- g) É de responsabilidade das partes verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais todos os tributos eventualmente aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos dos tributos e encargos que se fizerem necessário.
- h) Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data reajuste, sendo corrigida conforme a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao

Consumidor, conforme a seguinte fórmula:

$$RR = VR \times \frac{IPCA1}{IPCA0}$$

IPCA0

Onde: VRR = Valor do REPASSE mensal reajustado;

VR = Valor do REPASSE (correspondente ao valor mensal)

IPCA0 = Índice Geral de Preços (relativo ao mês anterior à data-base de reajuste, ou seja, do mês anterior ao de assinatura contratual);

IPCA1 = Índice Geral de Preços (relativo ao primeiro mês anterior ao da data de reajuste).

- i) A data-base a ser considerada para fins de reajuste do REPASSE é definida como sendo a data de assinatura contratual.
- j) Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vier a substituí-lo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2 Fiscalizar a execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas na fase de habilitação do certame;

b) A Contratada não poderá subempreitar os serviços sem autorização expressa do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de

qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

d) Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos;

e) Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;

f) Proceder à manutenção e atualização do software, conforme descrição no Termo de Referência;

g) Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a Contratante comunique, por escrito à contratada a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas;

h) Disponibilizar, durante a vigência do contrato, caso haja, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, as implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações da Contratante, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customizações do Software;

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

j) Empregar na execução dos serviços, a equipe técnica apresentada na licitação que deu origem ao presente, sendo que, em caso de necessidade de substituição, a contratada deverá empregar profissional(is) detentor(es) da mesma qualificação ou superior à do(s) substituído(s), comunicando o fato e remetendo a documentação respectiva diretamente a contratante;

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) Comparecer em reuniões para as quais venha a ser convocado, desde que a data de realização seja comunicada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, ressalvados os casos de caráter de urgência, que deverão ser devidamente comprovados;
- b) Comunicar imediatamente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas no Contrato firmado entre as partes;
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, reemitindo os documentos de habilitação sempre que a vigência expirar, bem como, atender fielmente todas as condições firmadas contratualmente.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O objeto da presente concorrência utilizará como critério de julgamento a escolha da proposta mais vantajosa mediante menor preço, representado pelo menor valor total do lote, observada as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O desembolso financeiro será mediante recebimento de parcela mensal oriunda do Termo de Colaboração N°008/2018 firmado entre o IBDS e o Município de Matozinhos/MG.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização dos referidos serviços serão realizados por responsável designado pelo IBDS, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às condições exigidas neste Termo de Referência.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) As partes agirão com completa autonomia em suas relações administrativas, econômico-financeiras, e cada qual se responsabiliza por suas obrigações fiscais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros por ato ou omissão de sua parte, seus agentes, empregados, prepostos e representantes, pela observância ou infração de disposições legais ou regulamentos vigentes.
- c) O fornecedor compromete-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades mensais.
- d) Toda e qualquer interrupção das atividades, objeto deste contrato, deverá ser previamente ajustada entre as partes com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- e) Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura de contrato.
- f) Os prazos de vigências deste contrato poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
- g) A prestação dos serviços contratados não importará em constituição de vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.
- h) As partes guardarão, e farão com que seu pessoal guarde sigilo sobre

dados, informações e documentos fornecidos ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

#### **14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento haverá a rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.